

# Governo Municipal de Brejão

## EDITAL

Processo Licitatório nº 015/2023.	Leilão Público nº 001/2023.
Tipo: maior lance	Forma: Presencial e On-Line
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Administração - PMB.

### 1. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e o Leiloeiro Pública Oficial, sob matrícula na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE nº 007/2001, **OSMAN SOBRAL E SILVA**, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade: **LEILÃO PÚBLICO**, com critério de julgamento tipo: **MAIOR LANCE**, na forma: **PRESENCIAL e ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, destinado à alienação de Bens Móveis Inservíveis, no estado em que se encontram, os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, nas descrições e as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Avaliação e seus anexos.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente licitação foi elaborada de acordo com o Art. 22, Inciso V, § 5º e Art. 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, Lei nº 9.648, de 27/05/1998; Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932; Decreto Federal nº 22.427, de 01/02/1933 e IN Dnrc nº 113, 28/04/2010, e demais Legislação e normas aplicáveis.

### 3. DA REAZALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

3.1. A sessão pública – presencial e on-line, terão inícios aos procedimentos da modalidade **Leilão Público nº 001/2023**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Dia e Horário do Início da Sessão Pública de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 27/04/2023 às 10h.
Local da Sessão Pública <b>VIRTUAL</b> - Portal:	<a href="http://www.leiloesfreire.com.br">www.leiloesfreire.com.br</a>
Local da Sessão Pública - <b>PRESENCIAL</b> :	Sede da Garagem Municipal: Sito na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE. Referência: <b>Sede da Prefeitura Municipal.</b>
Leiloeiro Oficial:	<b>OSMAN SOBRAL E SILVA</b> , matrícula na JUCEPE sob o nº 007/2001.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.leiloesfreire.com.br">www.leiloesfreire.com.br</a> ou <a href="http://www.brejao.pe.gov.br/">http://www.brejao.pe.gov.br/</a> .	

**OBS:** Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, através dos Contatos: **(82) 3223-5212** ou **9.9969-6202** ou **(81) 3422-1853** ou pelo site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), e/ou pela Comissão das 08h às 14h, no Prédio da Prefeitura situada Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.

### 4. DO AVISO AOS CONCORRENTES

4.1. Recomendamos que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.

### 5. DO OBJETO

5.1. **Constitui Objeto do presente Leilão, alienação de Bens Patrimoniais - Móveis Inservíveis que integram o Patrimônio da Administração Municipal, no estado em que se encontram, discriminados neste Edital e seus anexos.**

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE  
CNPJ: 10.131.076/0001-00

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)

# Governo Municipal de Brejão

## 5.2. DO VALOR MÁXIMO

5.2.1. Separados em Lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 0411/2021, de 29 de julho de 2021, conforme Laudo de Avaliação, anexo.

## 6. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão fornecidas na forma de quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão quaisquer pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances. As pessoas físicas ou jurídicas não impedida por lei ou que estejam em condição de inadimplência em arrematação pública judicial ou extrajudicial.

7.2. **DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL** - Os arrematantes e/ou interessados presentes ao Leilão Presencial e que queiram arrematar, deverão portar seus documentos de identificação relacionando no item 9.0 para pessoa física e CNPJ/MF.

7.3. **DA PARTICIPAÇÃO “ON-LINE”** – para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” habilitados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro ou equipe técnica, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado.

7.4. Não será permitida a participação no certame:

- a) Dos membros da Comissão de Leilão responsável pela condução do procedimento;
- b) Do Leiloeiro Oficial;
- c) Pessoas menores de 18 anos;
- d) Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão, cópias dos seguintes documentos:

- a) **Pessoa Física:** Cédula de identidade (**CI/RG**) ou Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**) ou outro documento oficial com foto e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF/MF**), ou por seu(s) procurador(es), desde que apresentem instrumentos de procuração – pública ou particular, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- b) **Pessoa Jurídica:** **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** com Última Alteração Consolidada em vigor, se for o caso, e cópia do cartão de inscrição no **CNPJ/MF**, com cópias dos documentos pessoais de seu representante. Ocorrendo por meio de seu **procurador**, desde que apresentem instrumento de procuração – pública ou particular, com a finalidade específica de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando ser seu representante legal; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- c) Nos casos da alínea “a” e “b”, será necessário e imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta bancária, com saldo disponível para a arrematação e de livre movimentação.

8.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Rua Mercedes Bernardo, 61 Centro - Brejão - PE  
CNPJ: 10.131.076/0001-00

E-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com)

# Governo Municipal de Brejão

## 9. DAS CONDIÇÕES

- 9.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas com multas, taxas, impostos, transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do ARREMATANTE.
- 9.2. O lance que não for sucedido de outro de valor maior, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta e no sistema on-line o nome do vencedor (a), bem como o valor;
- 9.3. Declarado (a) vendedor (a), este (a) imediatamente efetuará pagamento, no ato, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores), ou,
- 9.4. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:
- 9.4.1. **Parcial - 20%** (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; **80%** (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.
- 9.4.2. **Total - 100%** (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.
- 9.5. O pagamento efetuado imediatamente no ato da arrematação ao preposto nomeado e credenciado recolherá pelo Leiloeiro, sendo os valores referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro 5% (cinco) por cento, separadamente.
- 9.6. Lances inferiores ao mínimo do valor avaliado poderão ser analisados, mas somente com a aprovação da Comissão de Leilão de Equipamentos e Bens Inservíveis.
- 9.7. A manutenção dos lances ficará a critério do leiloeiro Oficial. O intervalo de lances poderá ser realizado com quaisquer valores, no caso de sucatas e outros bens.
- 9.8. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- 9.9. A comissão do Sr. Leiloeiro será de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do ARREMATANTE/COMPRADOR(A), devendo ser quitada no ato da arrematação, em dinheiro ou cheque nominal (não serão aceitos cheques de terceiros).
- 9.10. O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote poderá voltar ao Leilão, independente de quantos participantes estejam presentes.
- 13.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
- 13.2. A Comissão e o LEILOEIRO OFICIAL poderão, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I; poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina o presente Edital
- 13.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 13.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a e o Leiloeiro Oficial isentos de futuras reclamações.
- 13.5. Ficará por conta e responsabilidade do Arrematante a retirada e o traslado do(s) bem(ns), bem como a transferência, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao órgão competente dentro do prazo legal, inclusive o pagamento como demais despesas cobradas, caso devidas.
- 13.6. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATANTE, isentando Prefeitura Municipal Brejão/PE e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

## 10. DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será o de ofertar o **MAIOR LANCE, IGUAL** ou **SUPERIOR** ao preço mínimo de avaliação. Para Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE

# Governo Municipal de Brejão

10.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

10.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão do leilão.

10.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**, em moeda corrente ou cheque nominal.

11.2. No caso de pagamento com cheque, este será nominal à PMB, descontado o valor de comissão do Leiloeiro.

11.3. Após a arrematação, que se consuma com a batida do martelo, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o art. 335 do Código Penal Brasileiro.

11.4. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão emitidas as Notas de Venda do Leilão (no caso de cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

11.5. Em caso de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.

11.6. Após a comprovação de pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR (A), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

11.7. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do Leilão será feita pela autoridade, com base no inciso VI, § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93

## 12. DA ENTREGA DOS BENS

12.1. No caso de pagamento em cheque só será entregue após a compensação do mesmo, caso seja em dinheiro, o bem poderá ser retirado após o encerramento do leilão, entretanto a Administração disporá do prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a entrega da documentação correspondente nos termos da legislação vigente.

12.2. A iniciativa e despesa com transporte, mão-de-obra, impostos e encargos sociais, decorrentes da retirada dos lotes leiloados correrão por conta e ônus do arrematante.

12.3. A não retirada dos bens móveis inservíveis do recinto armazenador, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de arrematação, implicará a declaração de abandono das mesmas (Decreto Federal nº 91.030/85, art. 462, inciso III, letra “b”).

12.4. Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da venda, após 30 (trinta) dias, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro e demais alterações.

## 13. DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS, TRANSPORTES E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS

13.1. A transferência do(s) bem(ns) leiloado será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE, observando-se os casos de representação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do Leilão, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência para terceiro. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao veículo adquirido será específica do Leilão, somente para legislação junto ao DETRAN, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Leilão.

13.2. A obtenção de nova documentação do veículo, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto ao DETRAN serão de responsabilidade do ARREMATANTE.



## Governo Municipal de Brejão

13.3. Todos os custos de transferências de veículos serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(A), bem como todos os débitos atrasados, se existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas.

13.4. Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR (A), débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital, e, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o transporte do bem.

13.5. As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidem sobre a venda (ICMS e outros), SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE/COMPRADOR (A).

13.6. No ato da retirada, o ARREMATANTE/COMPRADOR (A) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

13.7. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

### 14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital;
- c) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- d) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- g) Em caso de desacato, será observada as sanções legais.

### 15. DO LEILOEIRO E COMISSÃO

15.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, mais 5% (cinco por cento) do valor de arremate será pago a título de Comissão do Leiloeiro pelo arrematante.

15.2. O município nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

15.3. O Leiloeiro, no ato do Leilão não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes deste edital, podendo seguir sua conveniência.

## Governo Municipal de Brejão

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os bens móveis poderão ser examinados a partir do dia 13 de abril de 2023 na Garagem da Prefeitura Municipal de Brejão-PE.
- 16.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 16.3. No dia do Leilão, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Leilão, chamando-se a Polícia Militar, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas consequências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-á prosseguimento ao Leilão.
- 16.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
- 16.5. A documentação completa, referente aos bens, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Leilão, será fornecida na Sala da Comissão de Licitação com endereço do preâmbulo deste edital.
- 16.6. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Brejão de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
- 16.7. Em caso de dúvidas, as informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, através dos Contatos: (82) 3223-5212 ou 9.9969-6202 ou (81) 3422-1853 ou pelo site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), e/ou pela Comissão das 08h às 14h, no Prédio da Prefeitura situada Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.
- 16.8. Para casos omissos, serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

### 17. FORO

- 17.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 18. ANEXOS

- 18.1. Constituem anexos ao presente edital:
- Anexo I – Relação de bens móveis para leilão.
- Anexo II – Avaliação.
- Brejão/PE, 11 de abril de 2023.

**Dr<sup>a</sup>. Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita

**Joaquim Meira Henriques**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 582/2021.